



## UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR EXPOENTE

EDITAL 018/2010 de 14 de maio de 2010

### PROCESSO SELETIVO DE INVERNO – VESTIBULAR 2010

A Unidade de Ensino Superior Expoente por sua Direção Geral, instituída por Ato de Nomeação da Direção Geral da Mantenedora, a Sociedade Expoente de Ensino Superior S/C Ltda., torna pública a classificação do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação para o ano letivo de 2010, observado o disposto na Lei 9.394 de 20/12/1996, na Portaria n.º 2.941/MEC de 17/12/2001 e demais legislações complementares:

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** – A seleção de candidatos para ingresso nos Cursos de Bacharelado em Administração, autorizados pela Portaria Ministerial n.º 1.326/2001 de 04/07/2001, tendo os mesmos obtido conceito global "B", e reconhecido pelo MEC, Portaria de Reconhecimento 793 de 25/10/2006; o Curso Bacharelado em Sistemas de Informação (Informática) autorizado pela Portaria Ministerial n.º 1.610 de 31/05/2002, com avaliação global "B", e reconhecido pelo MEC, Portaria de Reconhecimento 68 de 23/01/2007, o Curso de Pedagogia, autorizado pela Portaria Ministerial n.º 2.472/2001 de 21/11/2001, com avaliação global "A", e reconhecido pelo MEC, Portaria de Reconhecimento 68 de 23/01/2007 será realizada mediante processo seletivo a cargo da Comissão do Concurso Vestibular da Unidade de Ensino Superior Expoente, que consiste na aplicação de provas que avaliaram os conhecimentos do ensino médio ou equivalente.

**Art. 2º** – O Concurso Vestibular destina-se aos candidatos que concluíram ou que estejam cursando o último ano do ensino médio ou equivalente.

Parágrafo único - A aplicação das provas será realizada no Campus da Unidade de Ensino Superior Expoente, na rua Carlos de Campos, 1090, Bairro do Boa Vista, Curitiba – PR.

**Art. 3º** – O Concurso Vestibular será realizado nos dias 08/06/2010, 16/06/2010, 24/06/2010,30/06/2010, 08/07/2010,14/07/2010 E 22/07/2010 no horário das 14h00 às 17h00 ou das 19h00 às 22h00.

Parágrafo único – A divulgação da relação dos classificados ocorrerá 48 horas após as provas e as matrículas iniciarão em 10/06/2010 e serão continuas até dia 23/07/2010.

#### 1. CURSO E VAGAS

**Art. 4º** – As vagas a serem consideradas para o presente processo de seleção são:

- a) Administração de Empresas – sessenta (60) vagas;
- b) Sistemas de Informação (Informática) – sessenta (60) vagas;
- c) Pedagogia – sessenta (60) vagas;

§ 1º – Todas as vagas se destinam ao período noturno, sendo que cada turma terá o número máximo de sessenta (60) alunos.

§ 2º – Caso não sejam completadas as vagas oferecidas após a seleção dos candidatos, a Unidade de Ensino Superior Expoente se reserva o direito de não abrir a referida turma neste semestre.

## 2. INSCRIÇÕES

**Art. 5º** – O período para as inscrições é de 24 de maio de 2010 até 21 de julho de 2010.

**Art. 6º** – A inscrição será realizada pela Internet no site <http://www.faculdadeexpoente.edu.br>, mediante o envio dos documentos de inscrição/preenchimento e entrega, observando o prazo estipulado pelo Artigo 5º, como também nas Unidades de Ensino Expoente, sendo:

- a) Unidade de Ensino Superior Expoente: Rua Carlos de Campos, 1090, Curitiba/PR;
- b) Expoente Comendador Araújo: Rua Comendador Araújo, 117, Curitiba/PR;
- c) Unidade Expoente Água Verde - Rua Pedro A. M. Barreto Monclaro, 411. Curitiba-PR

§ 1º – Constituem documentos para qualquer modalidade de inscrição:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais);
- c) Fotocópia nítida das duas faces do documento de identidade, o qual deverá permitir a identificação do candidato por meio da assinatura e da fotografia. Não serão aceitas cédulas de identidade que confirmam expressamente ao detentor a condição de não alfabetizado. São considerados documentos de identidade as cédulas de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar (válidas à data de inscrição); a cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira (válida à data da inscrição); cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos, que por Lei Federal valem como documentos de identidade, como, por exemplo, as do CREA. Não são aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, a certidão de nascimento, a carteira de trabalho, o título eleitoral, a carteira de motorista, o passaporte e a carteira de estudante. O candidato que fizer a inscrição com o protocolo da cédula de identidade deverá apresentar, por ocasião da realização das provas, o documento original.

§ 2º – Os documentos relacionados no §1º deverão ser entregues em uma das Unidades Expoente relacionadas neste Artigo, dentro do prazo das inscrições, contra o recebimento de um protocolo de controle.

§ 3º – No ato da inscrição, o candidato ao Vestibular da Unidade de Ensino Superior Expoente deverá optar por uma Língua Estrangeira Moderna - LEM dentre Espanhol ou Inglês.

§ 4º – As informações contidas na ficha de inscrição serão definitivas, não sendo possível, a qualquer pretexto, a sua modificação. Caso o candidato tenha deixado sem preenchimento o campo referente à opção de LEM, deverá fornecer essa informação mediante comparecimento à Unidade de Ensino Superior Expoente até um dia antes da prova. O não cumprimento desta exigência implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 5º – A ficha de inscrição somente poderá ser assinada pelo candidato. Essa assinatura servirá para conferência e identificação. Em caso de inscrição por procuração, deverão ser seguidas as instruções do Artigo 7º.

§ 6º – Se o candidato for menor de 18 anos, o pai ou responsável legal deverá assinar solidariamente no local indicado.

§ 7º – Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e na *home page* [www.faculdadeexpoente.edu.br](http://www.faculdadeexpoente.edu.br) (para os candidatos que fizerem a inscrição via Internet), não podendo delas alegar desconhecimento.

**Art. 7º** – A inscrição poderá ser feita por procuração:

- a) por instrumento particular e com firma reconhecida em cartório se o outorgante for maior de 21 anos;
- b) por instrumento público e com assistência dos pais ou responsável legal, se o outorgante for menor de 21 anos.

Parágrafo único – De acordo com as instruções contidas neste Edital e na *home page* [www.faculdadeexpoente.edu.br](http://www.faculdadeexpoente.edu.br), o candidato que fizer a inscrição por procuração deverá comparecer à Unidade de Ensino Superior Expoente – Unidade Boa Vista, rua Carlos de Campos, 1090, Curitiba-PR, para apor sua assinatura na ficha de inscrição, até um dia antes da prova, vedada qualquer alteração nos termos da inscrição.

**Art. 8º** – A CCV/Faculdade Expoente emitirá comprovante que será entregue no ato da inscrição.

Parágrafo único – O candidato que fizer a sua inscrição pela Internet receberá seu comprovante de inscrição no momento em que entregar a documentação relacionada no Art. 6º.

### 3. PROVAS

**Art. 9º** – Os programas do presente processo seletivo serão organizados pela Comissão do Concurso Vestibular da Unidade de Ensino Superior Expoente, ouvidos os órgãos gestores do sistema de ensino do Ensino Médio.

Parágrafo único – A Comissão do Concurso Vestibular da Unidade de Ensino Superior Expoente, considerando as premissas delineadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB com o intuito de avaliar o desenvolvimento de competências com as quais os alunos possam assimilar informações e utilizá-las em contextos adequados, explorando a interdisciplinaridade, poderá utilizar em suas provas questões interdisciplinares sem alterações nos conteúdos programáticos contidos no Guia do Candidato publicado na *home page* [www.faculdadeexpoente.edu.br](http://www.faculdadeexpoente.edu.br).

**Art. 10** – Será concedida Banca Especial aos candidatos portadores de deficiência (auditiva, física, visual, motora e múltipla), conforme as disposições contidas no Guia do Candidato publicado na *home page* da Unidade de Ensino Superior Expoente.

Parágrafo único – Os candidatos que, a critério médico, estiverem impossibilitados de realizar as provas em sala de aula, farão as mesmas em local especialmente designado pela Comissão do Concurso Vestibular da Unidade de Ensino Superior Expoente.

**Art. 11** – O Concurso Vestibular constará de uma prova, assim distribuída:

**1ª parte: Prova de proficiência em Língua Portuguesa (Redação)**

**2ª parte: Questões objetivas (45 questões de múltipla escolha), abrangendo as seguintes disciplinas do núcleo comum do Ensino Médio.**

#### **Grupo A**

Português (gramática interpretação de textos e literatura) - 10 questões.

Língua estrangeira moderna (Opção entre Língua Espanhola ou Língua Inglesa)– 5 questões.

#### **Grupo B**

Matemática, Física e Química - 5 questões de cada disciplina – 15 questões.

#### **Grupo C**

História, Geografia e Biologia - 5 questões de cada disciplina – 15 questões.

§ 1º – Os procedimentos e os critérios para a correção da prova objetiva e da Redação são de responsabilidade da Comissão do Concurso Vestibular da Unidade de Ensino Superior Expoente.

§ 2º – Na prova objetiva o candidato usará um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção das questões será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

§ 3º – É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do cartão-resposta vinculado a cada uma das questões objetivas, vedada qualquer ulterior modificação.

**Art. 12** – Será eliminado o candidato que faltar no dia da prova ou obtiver resultado nulo ou zero em qualquer grupo de questões (A, B ou C) no julgamento da prova objetiva, bem como no julgamento da prova de Redação.

Parágrafo único: Será eliminado o candidato que usar de meios ilícitos durante a aplicação da prova ou praticar atos contra as normas ou a disciplina.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO ACADÊMICO

**Art. 13** – Observando o disposto nos Artigos anteriores a Comissão do Concurso Vestibular da Unidade de Ensino Superior Expoente efetuará a classificação dos candidatos nas vagas dos cursos ofertados, em ordem decrescente dos seus desempenhos, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com precisão de décimos.

§ 1º – Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:

- a) maior nota na prova de Redação;
- b) se persistir o empate dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.

§ 2º – Serão emitidos, com base na classificação:

- a) um Relatório Básico, organizado para fins de divulgação em ordem alfabética e sem menção de classificação ou desempenho;
- b) um Relatório Complementar, que contenha os nomes dos candidatos subseqüentes aos que constarem no Relatório Básico, para preenchimento de vagas oriundas de eventuais desistências,
- c) um Relatório Geral, que contenha o número de inscrição do candidato e os respectivos desempenhos, em ordem crescente de inscrição, para fins de preenchimento de vagas remanescentes, caso ocorram.

**Art. 14** – Não se concederá revisão de prova, segunda chamada, vistas, ou recontagem de desempenhos em qualquer das provas, devido às características do concurso.

**Art. 15** – Caberá ao Diretor da Unidade de Ensino Superior Expoente homologar os resultados do Concurso Vestibular e divulgar a lista dos classificados por vaga nos cursos.

**Art. 16** – Os resultados do Concurso Vestibular serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2010, cujas datas e horários para as respectivas matrículas dos candidatos classificados serão divulgados simultaneamente aos resultados.

**Art. 17** – Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas na Sede da Unidade de Ensino Superior Expoente.

Parágrafo único – Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet e outros veículos de informação, será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.

**Art. 18** – O candidato classificado só poderá efetuar o registro acadêmico no curso, habilitação e turno para o qual foi aprovado.

Parágrafo único – Estará impedido de realizar o registro acadêmico o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecidas e efetivamente preenchidas para cada curso.

**Art. 19** – Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar à Secretaria Geral da Unidade de Ensino Superior Expoente os seguintes documentos:

- a) Cópia ou fotocópia autenticada da ficha modelo 19 (Histórico Escolar do ensino médio ou equivalente), ou duas cópias autenticadas do diploma registrado no Ministério da Educação - MEC - para quem fez curso técnico equivalente ao ensino médio;
- b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- c) Fotocópia autenticada da cédula de identidade.

§ 1º – Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não entregar, dentro do prazo estabelecido pelo calendário escolar da Unidade de Ensino Superior Expoente para confirmação do registro acadêmico e efetiva ocupação de sua vaga, os documentos exigidos neste Artigo.

§ 2º – Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não efetuar o registro acadêmico no prazo estipulado.

§ 3º – O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo será efetuado por chamadas complementares, tantas quantas forem necessárias, em conformidade com a classificação por curso constante no Relatório Complementar mencionado no § 2º do Art. 13.

§ 4º – Será eliminado, em qualquer época, mesmo após o registro acadêmico, o candidato classificado que tenha realizado o Concurso Vestibular usando documentos ou informações falsos, ou outros meios ilícitos.

**Art. 20** – Caso restem vagas em algum curso, decorrentes da inexistência de candidatos classificados que tenham optado pelo referido curso, essas vagas serão preenchidas mediante uma nova opção feita pelos candidatos que constem do Relatório Geral mencionado no Art. 13, exceto aqueles já convocados, repetindo-se os procedimentos previstos nos Artigos 13 e 19.

**Art. 21** – Os documentos relativos ao Concurso Vestibular da Unidade de Ensino Superior Expoente serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (Chamada Geral).

**Art. 22** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos conselhos superiores da Unidade de Ensino Superior Expoente.

**Art. 23** – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Curitiba, 14 de maio de 2010.

Marco Aurélio Kalinke  
Diretor da Unidade Expoente de Ensino Superior

Armando Vilson Angerer  
Diretor Geral da Sociedade Expoente de Ensino Superior